



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.124, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“Concede revisão anual aos Subsídios dos Secretários Municipais, a partir de 1º de janeiro de 2024 e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** – É concedido, a partir de 1º de janeiro de 2024, um reajuste de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento) sobre os subsídios mensais dos Secretários Municipais.

**Parágrafo único** – Em razão do reajuste concedido, os subsídios dos Secretários Municipais passam de R\$ 6.382,23 (seis mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos) para R\$ 6.680,91 (seis mil seiscentos e oitenta reais com noventa e um centavos).

**Art. 2º** – As despesas decorrentes do reajuste concedido por esta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes nas Leis de Meios anuais.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE  
Em 19 de dezembro de 2023

**PAULO CESAR BEGMANN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**MARCIUS JOEL CORBELLINI**  
Coordenador Geral  
da Administração